



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.944, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 92.517,40 POR  
RECURSOS DO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 30, da Lei Municipal nº 1.648, de 27 de outubro de 2020, e no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.654, de 09 de dezembro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SEC.MUN.DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0001 - Apoio Administrativo

10.122.0001.2.165 - ENFRENTAMENTO AO COVID19

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. R\$ 5.156,26

(Fonte de Recurso: 4001 Outras receitas aplicadas em Saúde)

(Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19)

**SUB-TOTAL**

**R\$ 5.156,26**

07.003 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0072 - Apoio Sócio Familiar

08.244.0072.2.065 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS.

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.

R\$ 26.891,50

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 1075 Bloco da Proteção Social Básica)

(Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19)

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 469,64

(Fonte de Recurso: 1079 Ações Enfrent. À COVID FMAS LC nº 173/2020)

(Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19)

**SUB TOTAL**

**R\$ 87.361,14**

**TOTAL**

**R\$ 92.517,40**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 92.517,40 (noventa e dois mil,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 5.156,26 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) da Fonte de Recurso: 4001 Outras receitas aplicadas em saúde; o valor de R\$ 86.891,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), da Fonte de Recurso: 1075 Bloco da Proteção Social Básica; e, o valor de R\$ 469,64 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) da Fonte de Recurso: 1079 Ações Enfrent. À COVID FMAS LC nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 25 de janeiro de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração